



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**COMISSÃO ELEITORAL**

## **EDITAL Nº 13/2021**

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, nomeada nos termos da portaria 227, de 10 de junho de 2021, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a eleição de membros representantes para a composição da **CONGREGAÇÃO**, nos termos do inciso IV do artigo 28 do Estatuto da UFSJ.

### **1. DAS VAGAS**

1 representante dos técnicos administrativos eleito pelos seus pares.

### **2. DOS CANDIDATOS**

2.1 Podem concorrer à eleição os técnicos administrativos do quadro efetivo da UFSJ, em exercício, que se inscreverem como candidatos nos termos do presente Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço <https://www.eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes>

#### **3.2 Período de Inscrição**

**24 e 25 de junho de 2021**

3.3 As inscrições serão aceitas até **17h do dia 25 de junho de 2021**.

3.4 A homologação dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral) após 18h do dia 25 de junho de 2021.

3.5 Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste edital.

3.6 Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, limitada a uma página em formato PDF, no mesmo dia de sua inscrição, para o e-mail [comissaoeleitoral@ufsj.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@ufsj.edu.br), que será divulgada na página da Comissão Eleitoral.

3.7 Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até 12 horas do dia 26 de junho de 2021.

3.8 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

#### **4. DOS ELEITORES**

Têm direito a votar os técnicos administrativos em exercício do quadro efetivo da UFSJ.

#### **5. DA ELEIÇÃO**

5.1 A eleição ocorrerá no dia **2 de julho de 2021**.

5.2 O período de votação será das **08h às 17h** de forma eletrônica.

5.3 Para votar o eleitor deve acessar o endereço [www.eleicoes.ufsj.edu.br](http://www.eleicoes.ufsj.edu.br), referente à eleição Edital 13/2021 e seguir as instruções da tela.

5.4 Em caso de indisponibilidade dos sistemas da UFSJ que suportam a eleição, como queda de energia, falha de conexão, interrupção de acesso ou outros que impossibilitem a votação, a Comissão Eleitoral prorrogará o período por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

#### **6. DA APURAÇÃO**

6.1 A apuração dos resultados será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública pela internet às **17h05 do dia 2 de julho de 2021**.

6.2 Em caso de indisponibilidade dos sistemas da UFSJ que suportam a eleição, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.3 O link para a apuração será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral).

6.4 Não será eleito o candidato que receber zero votos, mesmo que seja candidato único.

6.5 Em caso de empate, a Comissão Eleitoral utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;

b - maior idade;

c - sorteio.

#### **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente Edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.

7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de vinte e quatro horas do fato ocorrido, e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.

7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail [comissaoeleitoral@ufsj.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@ufsj.edu.br).

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

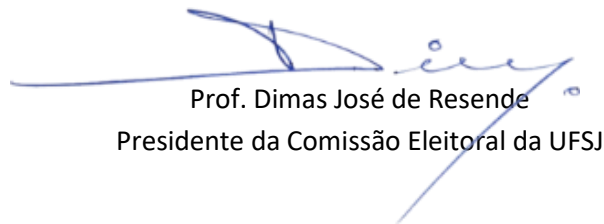
7.5. Não será concedido pedido de revisão de recurso à Comissão Eleitoral.

7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral).

## **8. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 11 de junho de 2021



Prof. Dimas José de Resende  
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ